

	COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS NORMA OPERACIONAL DE EMPREGO		
	NOREMP	EMISSÃO	EFETIVAÇÃO
C2 09	17 SET 20	24 SET 2020	COMAE, COMPREP, 1ª BDAAE E ALAS
ASSUNTO	ESTRUTURA DA CADEIA DE COMANDO E CONTROLE DE OPERAÇÕES AÉREAS (C2)		
ANEXO	NIL		

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Padronizar o funcionamento dos elos de C² do COMAE e das organizações de outros Comandos-Gerais e Departamentos, vinculadas à estrutura de C².

1.2 ÂMBITO

Esta NOREMP aplica-se a todas as Unidades sob Controle Operacional (UCONTOP) do COMAE em qualquer tipo de missão de emprego operacional.

1.3 COMPETÊNCIA

É de competência da DIVPLAN do CCOA, a elaboração, revisão e atualização desta NOREMP.

1.4 REFERÊNCIA

NSCA 5-1 “Confecção, controle e numeração de publicações oficiais do Comando da Aeronáutica”, de 2011.

1.5 CONCEITUAÇÕES

Os termos e expressões empregados nesta Norma têm os significados consagrados no vernáculo, nos documentos apropriados e nos glossários do Ministério da Defesa (MD) e do Comando da Aeronáutica, ou conforme explicitado neste documento.

1.5.1 NORMA OPERACIONAL DE EMPREGO (NOREMP)

Publicação não convencional, emitida pelo Comando de Operações Aeroespaciais e destinada a normatizar procedimentos relacionados ao emprego do Poder Militar Aeroespacial Brasileiro sob a responsabilidade da Força Aérea Brasileira e sob o Controle Operacional do COMAE.



1.5.2 CADEIA DE C²

É a estrutura organizacional de Comando e Controle, composta por elos permanentes e eventuais de C².

Poderão ser incorporados os seguintes elos móveis à estrutura de Comando e Controle:

- a) Sala Móvel de Operações Aéreas (SMOA) – Esquadrão Aéreo desdobrado; e
- b) Sala Móvel de Operações Terrestres (SMOT) - Unidade de Infantaria desdobrada.

1.5.3 COMANDO E CONTROLE

O C² é o exercício da autoridade e da direção que um comandante tem sobre as forças sob seu comando, para o cumprimento da missão designada. Viabiliza a coordenação entre a emissão de ordens e diretrizes e a obtenção de informações sobre a evolução da situação e das ações desencadeadas.

Também pode ser entendido como a ciência e a arte que trata do funcionamento de uma cadeia de comando e, nessa concepção, envolve, basicamente, três componentes:

- a) a autoridade legitimamente investida, apoiada por uma organização, da qual emanam as decisões que materializam o exercício do comando e para onde fluem as informações necessárias ao exercício do controle;
- b) a sistemática de um processo decisório que permite a formulação de ordens, estabelece o fluxo de informações e assegura mecanismos destinados à garantia do cumprimento pleno das ordens estabelecidas em doutrina; e
- c) a estrutura, incluindo pessoal, equipamento, doutrina e tecnologia necessários para a autoridade acompanhar o desenvolvimento das operações.

1.5.4 CENTRO CONJUNTO DE OPERAÇÕES AÉREAS (CCOA)

É o órgão, pertencente à estrutura de uma Força Aérea Componente ou Força Aérea Numerada, responsável pela programação, coordenação e condução do emprego de todos os meios aéreos de um Teatro de Operações.

1.5.5 CENTRO DE OPERAÇÕES AÉREAS E TERRESTRES DAS ALAS (COAT XX)

Órgão setorial responsável pela direção, supervisão e coordenação centralizada das Operações atribuídas à respectiva Ala.

Os Centros de Operações Aéreas e Terrestres das Alas possuem em suas siglas, após o termo COAT, um ou dois numerais arábicos iguais ao número da Ala (Ex: Ala 1 = COAT1, Ala 4 = COAT4, Ala 10 = COAT10).

Ao Centro de Operações Aéreas e Terrestres (COAT) compete manter o Centro devidamente equipado com pessoal e material de forma a assegurar a capacidade de Comunicações, Comando e Controle; fiscalizar a correta confecção e emissão das ordens e relatório operacionais afetos ao sistema de C²; acompanhar todas as missões correntes dos



meios adjudicados; acompanhar a execução de todas as Operações; e atualizar, diariamente os dados e assuntos operacionais.

1.5.6 CENTRO DE OPERAÇÕES DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (COAAE) DA 1º BDAAE

Órgão setorial responsável pela direção, supervisão e coordenação centralizada do adestramento atribuído aos Grupos de Defesa Antiaéreos.

Ao Centro de Operações de Artilharia Antiaérea compete manter o Centro devidamente equipado com pessoal e material de forma a assegurar a capacidade de Comunicações, Comando e Controle; fiscalizar a correta confecção e emissão das ordens e relatório operacionais afetos ao sistema de C2; acompanhar todas as missões correntes das Unidades Subordinadas; acompanhar a execução de todas as Operações das suas Unidades; e atualizar os dados e assuntos operacionais.

1.5.7 SALA MÓVEL DE OPERAÇÕES AÉREAS (SMOA)

Área de um meio adjudicado desdobrado, responsável pelo controle das missões aéreas atribuídas. É, também, responsável por reunir e difundir todas as informações da situação operacional de emprego. Tem caráter temporário, sendo criada para atender à necessidade do Comando de Emprego ou Comando Operacional a que estiver subordinada.

1.5.8 SEÇÃO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES AÉREAS MILITARES (SCOAM)

Seção de uma Base Aérea ou Ala responsável pelo acompanhamento da atividade aérea em seu aeródromo sede. É, também, um dos elos básicos das ações de Comando e Controle no âmbito da OM a que estiver subordinada e do aeródromo sede.

As SCOAM das Bases Aéreas/ Alas e do CPBV possuem em suas siglas, após o termo SCOAM, duas letras que correspondem a sua localidade (Ex: BAAF= SCOAMAF; BAFL = SCOAMFL; BAFZ = SCOAMFZ, CPBV = SCOAMCC e BAST = SCOAMST).

1.5.9 ELO DE C²

Toda organização militar incluída na cadeia de comando e controle. Podem ser permanentes ou eventuais (Anexo A).

Os Elos de C² permanentes são aqueles subordinados ao COMAE e, portanto, estão sobre o seu controle operacional, permanentemente.

Os Elos de C² eventuais são aqueles subordinados a outros Comandos-Gerais e Departamentos e, portanto, não estão de forma permanente, sob controle operacional do COMAE. Normalmente, a relação destes elos com o COMAE tem a finalidade de que sejam observadas as diretrizes emanadas, a fim de que estes elos estejam aptos a atender as NOSDE do Órgão Central do SISDE (COMAE) e, mediante coordenação com o respectivo Comando-Geral ou Departamento, participarem de acionamentos e operações.

A estrutura organizacional de comando e controle será definida em três níveis:



a) Nível 1

– COMAE

b) Nível 2

– CCOA

c) Nível 3

– COPM, Ala (COAT) , 1º BDAAE (COOAE), Bases Aéreas (SCOAM), EsqAe (SMOA) Unidades de Infantaria e Grupos de Defesa Antiaérea (SMOT)

1.5.10 FORÇA AÉREA COMPONENTE (FAC)

É o conjunto de unidades e organizações da Força Aérea que integra um COMANDO CONJUNTO, organizada para a execução de uma missão específica, com objetivos e duração limitados, sendo desativada após o cumprimento da missão.

1.5.11 FORÇA AÉREA NUMERADA (FAE NUM)

É o conjunto de unidades e organizações da Força Aérea, responsável por ações singulares ou conjuntas com as demais Forças Singulares ou Governamentais, organizada para a execução de uma missão específica, com objetivos e duração limitados, sendo desativada após o cumprimento da missão.

As Forças Aéreas Numeradas são ativadas mediante Portaria do COMAE, conforme a origem do exercício.

1.5.12 NORMAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE DEFESA AEROESPACIAL (NOSDA)

Publicação emitida pelo Comandante do COMAE destinada a divulgar o detalhamento de ordens, orientações, regras, critérios, recomendações e procedimentos, de caráter determinativo, diretivo ou normativo, de interesse específico do SISDABRA.

1.5.13 NORMAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE SEGURANÇA E DEFESA (NOSDE)

Publicação emitida pelo Comandante do COMPREP destinado a divulgar o detalhamento de ordens, orientações, regras, critérios, recomendações e procedimentos, de caráter determinativo, diretivo ou normativo, de interesse específico do SISDE.

1.5.14 OPERAÇÃO

Atividade militar conjunta, combinada, interagências ou singular, que tem por objetivo o emprego real dos meios de Força Aérea, mediante o arcabouço legal que dê suporte para este emprego. Também são consideradas Operações, as atividades vinculadas à realização



de ensaios em voo (certificação / integração de sistemas aeronáuticos de defesa) e o lançamento de foguetes nos Centros de Lançamentos.

1.5.15 ORDEM DE ALERTA (OALE)

É a ordem, estabelecida pelo Comando Operacional competente, que determina como será cumprido o alerta para uma determinada missão (Defesa Aérea, Cobertura, REVO, SAR, Transporte Aéreo etc.) por parte de uma Unidade Aérea, em um determinado aeródromo.

1.5.16 ORDEM DE OPERAÇÕES (OOP)

É um documento elaborado por um Comando Operacional ou de Emprego, de EsqAe e UAer, resultado do trabalho de análise realizado por um Estado-Maior por meio de um processo de solução de problema operacional.

1.5.17 SISTEMA DE DEFESA AEROESPACIAL BRASILEIRO (SISDABRA)

Sistema criado pelo Decreto-Lei nº 1778 (18 Mar 80) com o objetivo de assegurar o exercício da soberania do Espaço Aéreo Brasileiro. É constituído por um Órgão Central (COMDABRA) e de elos, caracterizados por Elementos Permanentes e Eventuais.

1.5.18 SISTEMA DE SEGURANÇA E DEFESA (SISDE)

Sistema criado pela Portaria nº 930/GC3 (06 Set 04) e normatizado pela NSCA 205-3 2019 com o objetivo de preservar o poder combatente da Força Aérea Brasileira, por meio de ações defensivas e ofensivas de Segurança e Defesa. São constituídos por um Órgão Central (COMPREP), Órgãos Executores (OM), Órgãos de Suporte Operacional (U Inf) e outros.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.1.1 DO CENTRO CONJUNTO DE OPERAÇÕES AÉREAS (CCOA)

- a) Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as operações e, quando pertinente, de exercícios que envolvam operações conjuntas com outras Forças e cenários táticos, em tempo de paz ou de crise;
- b) Atualizar o Comandante de Operações Aeroespaciais sobre a prontidão operacional de todas as suas unidades subordinadas;
- c) Estabelecer a situação operacional geral e o acompanhamento da sua evolução, por meio do conhecimento de todos os acontecimentos em andamento no território brasileiro e em áreas de interesse, dentro do contexto existente nos ambientes de crise ou de aprestamento; e



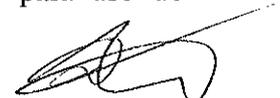
- d) Difundir Diretrizes, Ordens, Avisos Operacionais e Instruções Especiais e Temporárias, em situação de paz ou de crise, visando à manutenção, à condução ou à modificação de procedimentos das organizações subordinadas.

2.1.2 DOS CENTROS DE OPERAÇÕES AÉREAS E TERRESTRES (COAT XX)

- a) cumprir e fazer cumprir os documentos normativos pertinentes, supervisionando as atividades decorrentes dos mesmos;
- b) receber e difundir as ordens e relatórios operacionais;
- c) coordenar-se com os elementos de defesa aérea e de antiaérea;
- d) difundir o acionamento SAR conforme as normas preconizadas;
- e) proceder a outras ações julgadas pertinentes conforme as peculiaridades de cada COAT;
- f) controlar as informações que deverão ser registradas tanto para uso do próprio COAT, quanto dos diversos órgãos interessados;
- g) assessorar os Comandantes dos Comandos Operacionais, no que concerne à elaboração de planos que envolvam o apoio às atividades aéreas, à segurança e defesa das aeronaves e instalações situadas na área operacional; e
- h) informar ao CCOA os dados referentes aos pousos e decolagens ou situações adversas, quando houver aeronave realizando missão no exterior.
- i) cumprir e fazer cumprir as ordens permanentes de Operações pertinentes, supervisionando as atividades decorrentes das mesmas
- j) estabelecer a coordenação com os órgãos ATS;
- k) receber, difundir e acionar os Alertas;
- l) prover os *briefings* meteorológicos; e
- m) proceder a outras ações julgadas pertinentes, conforme as peculiaridades de cada Aeródromo ou Base Aérea, tais como manter constantemente atualizadas as informações relacionadas com a operacionalidade da unidade, de acordo com o previsto em Diretriz Operacional específica.

2.1.3 DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (COAAE)

- a) cumprir e fazer cumprir os documentos normativos pertinentes, supervisionando as atividades decorrentes dos mesmos;
- b) receber e difundir as ordens e relatórios operacionais;
- c) coordenar-se com os elementos de defesa aérea e de antiaérea;
- d) proceder a outras ações julgadas pertinentes conforme as peculiaridades de do COAAE;
- e) controlar as informações que deverão ser registradas tanto para uso do próprio COAAE, quanto dos diversos órgãos interessados;



- f) cumprir e fazer cumprir as ordens permanentes de Operações pertinentes, supervisionando as atividades decorrentes das mesmas
- g) estabelecer a coordenação com os órgãos ATS;
- h) receber, difundir e acionar os Alertas;
- i) prover os *briefings* meteorológicos; e
- j) proceder a outras ações julgadas pertinentes, conforme as peculiaridades de cada Aeródromo ou Base Aérea, tais como manter constantemente atualizadas as informações relacionadas com a operacionalidade da unidade, de acordo com o previsto em Diretriz Operacional específica.

2.1.4 DAS SALAS DE OPERAÇÕES TERRESTRES (SOT E SMOT)

- a) manter constantemente atualizadas as informações relacionadas com o aprestamento da Unidade de Infantaria, incluindo a disponibilidade de pessoal e material (viaturas, comunicações, equipamento de campanha, material bélico etc.);
- b) coordenar as ações diretamente ligadas à execução das operações terrestres, principalmente as de Segurança e Defesa e Operações Especiais de Superfície;
- c) controlar as informações que deverão ser registradas tanto para utilização do COAT da Ala a que estiver subordinado, quanto dos diversos órgãos interessados (CCOA, CMDO EMP etc.), de acordo com Diretriz Operacional específica;
- d) receber, difundir e enviar as ordens e relatórios operacionais; e
- e) manter o controle e difundir, no âmbito da Unidade, as Medidas de Coordenação e Controle de Segurança e Defesa.

2.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE COMANDO E CONTROLE

A estrutura organizacional de Comando e Controle da FAB (Anexo A) está disposta em um conjunto de comandos regionalizados e de comandos operacionais centralizados, além das estruturas operacionais fixa e móvel. Todas as estruturas se complementam e, caso seja necessário, cedem meios à outra para o emprego da Força. Os comandos estão divididos nos seguintes grupos e definidas por três níveis:

- a) COMAE - órgão central que sedia e supervisiona o CCOA (Nível 1);
- b) COMPREP - órgãos normativo da Cadeia de C² e responsável pelo preparo (Nível 1);
- c) CCOA - órgãos executor central da Cadeia de C² e responsável pelo emprego e por onde emanam as Ordens (Nível 2);
- d) Ala - órgãos responsáveis pelo preparo dos EsqAe e das Unidades de Infantaria (Excetos os GDAAE). Sedian os seus respectivos COAT (Nível 3);



- e) 1ª BDAAE - órgão responsável pelo preparo das unidades de Defesa Antiaérea sedia o COAAE (Nível 3);
- f) Bases Aéreas - órgãos responsáveis pelo apoio aos EsqAe e UAER desdobradas. Sediam as SCOAM (Nível 3); e
- g) Esquadrões Aéreos e Unidades de Aeronáutica - órgãos responsáveis pela execução das ordens emanadas pelo CCOA. Sediam os seus respectivos SMOA/SMOT (Nível 3) quando deslocados;

2.3 ESTRUTURA OPERACIONAL FIXA

- a) Baseado na estrutura organizacional do COMAE estabelece-se a Estrutura Operacional Fixa da cadeia de C².
- b) As ligações das Alas com o CCOA são intermediadas por seus COAT.
- c) As ligações das Bases Aéreas com o CCOA são intermediadas por suas SCOAM.
- d) Os EsqAe e UAER (inclusive os Grupos de Defesa Antiaérea) ligam-se diretamente ao CCOA por intermédio do COAT da Ala responsável;
- e) No âmbito dos outros Comandos-Gerais e Departamentos, de acordo com o SISDE, as Unidades de Infantaria ligam-se, por meio do COAT da Ala, ao CCOA como elos eventuais;
- f) A Cadeia de Comando e Controle (C²), portanto, constitui-se de um Órgão Central (CCOA) e de seus elos. Os elos são todos os meios designados de forma permanente ou eventual, estando sob orientação normativa do COMAE, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estejam obrigados.

2.4 ESTRUTURA OPERACIONAL MÓVEL

- a) Pela necessidade de operação em localidades onde nem sempre se contará com estruturas de suporte ao emprego de unidades, faz-se necessário o planejamento de uma Estrutura Operacional Móvel, que consiga apoiar as unidades com equipamentos e processos que permitam sustentar a transição da estrutura de rotina para a de operações/exercícios/manobras desdobrados.
- b) As ligações sistêmicas dos elos da estrutura móvel serão as mesmas da estrutura fixa. As ligações da Defesa Antiaérea, quando em operações e exercícios, serão estabelecidas por NOSDA específica.



3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica revogada a DIPREP 354-SCAD 001/EMC, de 12 de dezembro de 2017.

Os casos não previstos serão resolvidos pelo Comandante do COMAE.



Ten Brig Ar JEFERSON **DOMINGUES** DE FREITAS

Comandante do COMAE